



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 170/2016

FIXA O VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** as necessidades de regulamentação do disposto nos citados dispositivos para fins de lançamento e cobrança da taxa de fiscalização de localização, instalação e funcionamento para o exercício 2016;

- **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 89, Inc. XIX da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano;

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - relativo ao exercício de 2016 será pago pelos contribuintes, em parcela única, sem desconto até o dia 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de janeiro de 2016.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PEREITO MUNICIPAL